



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.jooramalho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SAFT Nº 02/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre prorrogação das medidas estabelecidas na Resolução SAFT nº 01, de 15 de março de 2021, conforme Decreto Municipal nº1.711/21.”

Mieko Maria José Takahara, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos de João Ramalho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adoção de medidas emergenciais para prevenção ao contágio e disseminação de COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 1.711, de 31 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR**, até **11 de abril de 2021**, as medidas estabelecidas na Resolução SAFT nº 01, de 15 de março de 2021, considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.711, de 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 31 de março de 2021.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 31 de março de 2021.

MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos